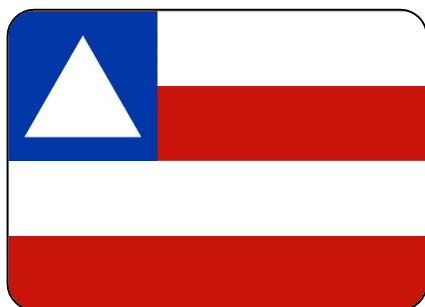


# **Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância**

**Unidade da Federação**



**BAHIA  
2017**

**Presidente da República**

Michel Temer

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**

Dyogo Henrique de Oliveira

**Secretaria de Gestão – SEGES**

Gleisson Cardoso Rubin

**Departamento de Logística – DELOG**

Wesley Rodrigo Couto Lira

**Coordenação Geral de Normas – CGNOR**

Andréa Regina Lopes Ache

**Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES**

Andréa Regina Lopes Ache

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

## APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de vigilância** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para cada unidade da federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de vigilância** e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Quanto à parametrização dos valores de insumos adotou-se a correção pelo índice oficial de inflação – IPCA/2016. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do cenário máximo e mínimo.

## **INTRODUÇÃO**

Os valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação, observadas as especificidades dos serviços regulamentados pelos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 7.102/83.

Os valores limites consideram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Vigilância – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

**VIGILÂNCIA 2017**

**Limites Mínimos e Máximo para  
Contratação de Serviços de Vigilância - R\$  
17/08/2017**

Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>BA</b>	<b>7.927,10</b>	8.677,93	<b>10.205,70</b>	11.816,69	<b>4.226,83</b>	4.645,01

**CENÁRIO MÁXIMO**

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: BA000465/2017.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração:**

- Salário Base
- Gratificação do Supervisor
- Adicional de Periculosidade
- Adicional Noturno
- Hora Extra no Feriado Trabalhado
- Adicional de Boa Permanência
- Intrajornada 12x36

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.062,12

O Salário Base vem previsto na cláusula terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

*Para manter a efetividade dos salários previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, fica pactuado que a partir de 01 de Fevereiro de 2017 e até o dia 31 de Janeiro de 2018 o Piso Salarial mensal do Vigilante, corresponderá aos abaixo relacionados, quitando-se totalmente todas as cláusulas da Convenção Coletiva anterior:*

Período de vigência	Piso mensal
01/02/2016 a 31/01/2017	R\$ 1062,12

**GRATIFICAÇÃO DO SUPERVISOR**

GRATIFICAÇÃO DO SUPERVISOR			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Supervisor 12 x 36 D	1.062,12	50%	<b>531,06</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.062,12	50%	<b>531,06</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	50%	<b>531,06</b>

**Cálculo da Gratificação do Supervisor:**

**Base de Cálculo:** Salário base do vigilante.

**Percentual:** previsto no parágrafo primeiro da cláusula oitava da CCT:

**“CLÁUSULA OITAVA - VIGILANTE SUPERVISOR/VIGILANTE FISCAL OU INSPETOR/VIGILANTE DE TESOUREARIA**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

**PÁRAGRAFO PRIMEIRO** - A título de remuneração, esses profissionais, receberão uma gratificação no mínimo, enquanto perdurar o exercício da função de 50%(cinquenta) por cento para Vigilante Supervisor, 35%(trinta e cinco) por cento para Vigilante Fiscal ou inspetor, 15%(quinze) por cento para Vigilante de Tesouraria, 10%(dez) por cento para Vigilante Líder e 10%(dez) por cento para Vigilante Brigadista, calculados sobre o seu Piso Salarial do Vigilante estabelecido nesta Convenção.”

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:** 1.062,12 x 50% = 531,06.

## ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Vigilante 44 SEM	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	30%	<b>318,64</b>

O **Adicional de Periculosidade** vem previsto na cláusula décima segunda da CCT:

### “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Na forma da regulamentação dada pela portaria 1885/2013 do MTE os vigilantes farão jus a um adicional de periculosidade no percentual de 30% incidente sobre o salário base definido na convenção coletiva, nos termos da NR16, Anexo III do MTE.”

#### Cálculo do adicional de Periculosidade:

**Base de cálculo:** Salário base.

**Percentual previsto na CCT:** de 30%

**O valor do adicional:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** 1.062,12 x 30% = 318,64.

## ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO 22h às 05h				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	1.380,76	58,33%	35%	<b>281,90</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.380,76	58,33%	35%	<b>281,90</b>
ADICIONAL NOTURNO 5h às 7h				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	1.380,76	16,67%	20%	<b>46,03</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.380,76	16,67%	20%	<b>46,03</b>

\* O adicional noturno foi calculado com base na metodologia da Fundação Instituto Administração (FIA).

**Cálculo do Adicional Noturno:**

**Base de Cálculo:** Salário base + Adicional de Periculosidade.

**Proporção de Horas Noturnas:** Será utilizada a Súmula nº 60, II, TST: "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional às horas prorrogadas". Sendo assim, serão computadas 9 horas das 12 horas totais da jornada (período das 22:00 horas até as 7:00 horas do dia seguinte), respeitadas as disposições da Convenção Coletiva sobre os percentuais aplicáveis.

**Para o trabalho de 22 horas às 05 horas:** Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 horas). Em geral isso **significa 7/12 horas, ou seja, 58,33% da escala de 12 horas.**

**Para o trabalho de 05 horas às 07 horas:** Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 horas). Em geral isso **significa 2/12 horas, ou seja, 16,67% da escala de 12 horas.**

**Percentual:** Previsto na cláusula décima da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

*– Por decisão da Assembléia Geral dos Sindicatos Profissionais, acatada pela Assembléia Geral do Sindicato Patronal, amparado pelos regimes de compensação que possui, 12x36 e 44 horas semanais, que são benéficos para os trabalhadores, além dessa, ter assegurado pela presente Convenção Coletiva de Trabalho remuneração também especial para o adicional noturno bem acima do mínimo estabelecido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, e na conformidade do artigo 7º, incisos XIII e XXVI, da Constituição Federal, convencionam que a partir de 01/02/2017 a 31/01/2018, ratificadas as disposições contidas nas convenções coletivas anteriores, o trabalho realizado a partir das 22:00 horas e até o término da jornada é considerado noturno e será remunerado com o percentual de 35% (Trinta e cinco por cento), para o horário compreendido entre as 22:00 horas e 05:00 horas e com o percentual de 20% (vinte por cento) para o horário compreendido a partir das 05:00 horas, calculado sobre o valor da hora normal, acrescida do adicional de periculosidade, estabelecida na tabela de remuneração da categoria, constante na presente Convenção.”*

**O valor de adicional noturno:** Base de Cálculo x Proporção x Percentual

**Para o trabalho de 22 horas às 05 horas:** **1.380,76 x 58,33% x 35% = 281,90.**

**Para o trabalho de 05 horas às 07 horas:** **1.380,76 x 16,67% x 20% = 46,03.**

<b>HORA NOTURNA REDUZIDA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Proporção</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.380,76	8,33%	1,28	<b>146,71</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.380,76	8,33%	1,28	<b>146,71</b>

2º - Calcula-se quanto vale a hora noturna reduzida.

A **Hora Noturna Reduzida** está prevista na cláusula décima quarta da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - HORA NOTURNA REDUZIDA**

*As empresas pagarão, a partir de 01/05/2017, aos empregados que trabalham no horário compreendido entre 22:00 horas até o término da jornada, a título de hora noturna reduzida, a importância equivalente a 01 (uma) hora normal, acrescida do adicional de periculosidade, conforme Tabela de Remuneração, por cada noite de efetivo trabalho, como compensação pela redução do horário noturno previsto no parágrafo 1º do art. 73 da CLT.”*

**Cálculo da Hora Noturna Reduzida:**

**Base de Cálculo:** Salário base + Adicional de Periculosidade.



### Proporção de Horas Noturnas Reduzidas:

Foi calculada a proporção da redução da hora noturna em percentual. Em geral, **isso significa 1/12 horas, ou seja, 8,33% da escala de 12 horas.**

**Alíquota:** incidência do percentual de adicional noturno sobre o valor da hora

→  $1 + [(35\% + 20\%) \div 2]$  adicional noturno.

**O valor de adicional noturno:** Base de Cálculo x Proporção x Alíquota

**Exemplo:**  $1.380,76 \times 8,33\% \times 1,28 = 146,71$ .

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	TOTAL
Vigilante 12 x 36 N	327,93	146,71	<b>474,63</b>
Supervisor 12 x 36 N	327,93	146,71	<b>474,63</b>

**3º** - Calcula-se o valor do adicional noturno.

**Total:** Adicional Noturno + Hora Noturna Reduzida

**Exemplo:**  $327,93 + 146,71 = 474,63$ .

REPERCUSSÃO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO NO ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Dias Trabalhados	Dias a folgar	Valor
Vigilante 12 x 36 N	474,63	15	4	<b>126,57</b>
Supervisor 12 x 36 N	474,63	15	4	<b>126,57</b>

O Descanso Semanal Remunerado - DSR tem sua previsão legal sustentada no art. 1º da Lei nº 605/49 que dispõe: *"Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local"*.

### Cálculo do DSR sobre o Adicional Noturno:

**Base de Cálculo:** valor do adicional noturno.

**Dias Trabalhados:** Como o adicional noturno é um adicional previsto para uma jornada 12x36 (noturna), contabilizou-se para cálculo dos valores limites **15 (quinze) dias**.

**Dias a folgar:** número de domingos no mês = **4** (quatro) domingos.

**Valor do DSR:** Base de Cálculo ÷ Dias Trabalhados x Dias a folgar

**Exemplo:**  $(474,63 \div 15) \times 4 = 126,57$ .

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO COM DSR			
Categoria	Adicional Noturno	DSR	Valor
Vigilante 12 x 36 N	474,63	126,57	<b>601,20</b>
Supervisor 12 x 36 N	474,63	126,57	<b>601,20</b>

O **Valor do total** do adicional noturno considera o somatório do Adicional Noturno e o Descanso Semanal Remunerado.

**Exemplo:**  $474,63 + 126,57 = 601,20$ .

**HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO**

**Previsão legal:** Súmula nº 444 do TST.

**“JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012**

*É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.”*

**Cálculo da Hora Extra no Feriado Trabalhado:**

VALOR DA HORA EXTRA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Vigilante - 12 X 36 N	1.855,39	192	<b>9,66</b>
Supervisor - 12 X 36 D	1.911,82	192	<b>9,96</b>
Supervisor - 12 X 36 N	2.386,45	192	<b>12,43</b>

**1º -** Calcula-se quanto vale a hora do empregado.

**Base de Cálculo:** incide sobre o Salário Base, o Adicional de Periculosidade e o Adicional Noturno, sem computar o DSR do adicional noturno, tendo em vista que cada adicional tem seu próprio DSR.

**Divisor hora mês:** previsto no parágrafo terceiro da cláusula quadragésima oitava da CCT:

**“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convencionado que somente serão remuneradas como horas extras aquelas efetivamente trabalhadas que excederem a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.”**

**Valor da Hora:** Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês.

**Exemplo:** **1.380,76 ÷ 192 = 7,19.**

TOTAL DE HORAS NOS FERIADOS			
Categoria	Feriados	Horas/jornada	Total horas
Vigilante - 12 X 36 D	13	12	<b>156</b>
Vigilante - 12 X 36 N	13	12	<b>156</b>
Supervisor - 12 X 36 D	13	12	<b>156</b>
Supervisor - 12 X 36 N	13	12	<b>156</b>

**2º -** Calculam-se quantas horas no ano serão feriados.

**Feriados:** número de feriados nacionais e regionais de acordo com a Unidade da Federação. Poderá ser prevista a quantidade de feriados nacionais e regionais na CCT.

**Horas/jornada:** número de horas trabalhadas referentes a um dia de trabalho.

**Total de horas:** quantidade de horas que deverão ser pagas por feriado trabalhado no ano.

**Exemplo:** **13 x 12 = 156.**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

VALOR MENSAL HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO					
Categoria	Valor hora	Total horas	Parcela Trabalhada	Adicional Hora Extra	Valor
Vigilante - 12 X 36 D	7,19	156	50%	100%	<b>46,74</b>
Vigilante - 12 X 36 N	9,66	156	50%	100%	<b>62,81</b>
Supervisor - 12 X 36 D	9,96	156	50%	100%	<b>64,72</b>
Supervisor - 12 X 36 N	12,43	156	50%	100%	<b>80,79</b>

**3º - Calcula-se o valor da hora extra no Feriado trabalhado:**

**Valor hora:** custo da hora de trabalho.

**Total de Horas:** total de horas trabalhadas em feriados ao longo do ano.

**Parcela Trabalhada:** porcentagem de **50%** dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.

**Adicional Hora Extra:** aumento de **100%** pelo feriado trabalhado.

**Valor Mensal:** (Valor hora x Total de horas x Parcela Trabalhada x Adicional Hora Extra) ÷ 12

**Exemplo:**  $(7,19 \times 156 \times 50\% \times 100\%) \div 12 = 46,74$ .

REPERCUSSÃO DO DSR - HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO									
Categoria	Valor Hora	Total Horas/ano	Dias/ano	Feriados	Parcela Trabalhada	Dias ano Sem Feriado e Domingos	Nº Meses	Subtotal	Total
Vigilante - 12 X 36 D	7,19	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>10,16</b>
Vigilante - 12 X 36 N	9,66	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>13,65</b>
Supervisor - 12 X 36 D	9,96	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>14,06</b>
Supervisor - 12 X 36 N	12,43	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>17,55</b>

O Descanso Semanal Remunerado - DSR tem sua previsão legal assentada no art. 1º da Lei nº 605/49 que dispõe: "Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local".

**Cálculo do DSR sobre a Hora Extra no Feriado Trabalhado:**

**Valor hora:** custo da hora de trabalho.

**Total de Horas:** total de horas trabalhadas em feriados ao longo do ano.

**Dias do ano:** 365 dias.

**Feriados:** número de feriados no ano para a região.

**Parcela Trabalhada:** porcentagem de **50%** dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.

**Dias no ano sem domingos e feriados:** aproximadamente a quantidade de dias do ano sem contar com os domingos e feriados.

(Dias no ano ÷ 7 dias x 6 dias) - feriados  $\Rightarrow (365 \div 7 \times 6) - 13 = 300$

**Subtotal:** parcela mensal de horas a serem trabalhadas nos feriados, diluída nos dias do ano.

(Total de horas ÷ número de meses x parcela trabalhada) ÷ Dias no ano sem feriados e domingos

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

$$\Rightarrow (156 \div 13 \times 50\%) \div 300 = 0,02168.$$

**Total:** valor do DSR para Hora Extra no Feriado Trabalhado.

Valor da hora x (dias no ano – dias no ano sem domingos e feriados) x Subtotal

**Exemplo:**  $7,19 \times (365 - 300) \times 0,02168 = 10,16$ .

HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO E DSR			
Categoria	Hora Extra	DSR	Total
Vigilante - 12 X 36 D	46,74	10,16	<b>56,90</b>
Vigilante - 12 X 36 N	62,81	13,65	<b>76,46</b>
Vigilante - 12 X 36 D	64,72	14,06	<b>78,78</b>
Vigilante - 12 X 36 N	80,79	17,55	<b>98,34</b>

O Valor do total da hora extra no feriado trabalhado considera o somatório da hora extra no feriado trabalhado e o DSR.

**Exemplo:**  $46,74 + 10,16 = 56,90$ .

## ADICIONAL DE BOA PERMANÊNCIA

ADICIONAL DE BOA PERMANENCIA				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Incidência	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Vigilante 44 SEM	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>

### Cálculo do adicional de Boa Permanência:

**Base de cálculo:** Salário base.

**Percentual:** previsto na cláusula décima terceira da CCT:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE BOA PERMANÊNCIA NIVEL- I II**

*Receberá mensalmente, a partir de 01/02/2017 até 31/01/2018 a importância correspondente a 8,5% (oito vírgula cinquenta pôr cento) do Piso Salarial do Vigilante a título de Adicional de Boa Permanência, o empregado da atividade fim, que em sua empresa, completar três meses de efetivo serviço sem cometer falta injustificada e não se enquadrar na condição para recebimento do nível II. ADICIONAL DE BOA PERMANÊNCIA NIVEL- II - Receberá mensalmente, a partir de 01/02/2017 até 31/01/2018 a importância correspondente a 22,84% (Vinte e dois vírgula oitenta e quatro pôr cento) do Piso Salarial do Vigilante a título de Adicional de Boa Permanência, o empregado da atividade fim, que em sua empresa, completar três meses de efetivo serviço sem cometer falta injustificada.”*

**Incidência:** Devido à duração do contrato de 1 ano e o adicional válido para pagamento após o terceiro mês de trabalho efetivo, considera-se 9 meses de adicional dentro 12 meses de contrato →  $9 \text{ meses} \div 12 \text{ meses} = 0,75$  ou 75%.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Incidência

**Exemplo:**  $1.062,12 \times 8,50\% \times 0,75 = 67,71$ .

SUBMÓDULO 1.1 - REMUNERAÇÃO							
Categoria	Salário Base	Gratificação do Supervisor	Periculosidade	Adicional Noturno + DSR	Hora Extra no Feriado Trabalhado + DSR	Adicional de Boa Permanência	TOTAL
Vigilante 12 X 36 D	1.062,12		318,64		56,90	67,71	<b>1.505,37</b>
Vigilante 12 X 36 N	1.062,12		318,64	601,20	76,46	67,71	<b>2.126,13</b>
Vigilante 44 SEM	1.062,12		318,64			67,71	<b>1.448,47</b>
Supervisor 12 X 36 D	1.062,12	531,06	318,64		78,78	67,71	<b>2.058,31</b>
Supervisor 12 X 36 N	1.062,12	531,06	318,64	601,20	98,34	67,71	<b>2.679,07</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	531,06	318,64			67,71	<b>1.979,53</b>

**Valor do Submódulo 1.1** (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

**Total:** Salário Base + Gratificação do Supervisor + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno + Hora Extra no Feriado Trabalhado + Adicional de Boa Permanência.

**Exemplo:** 1.062,12 + 318,64 + 56,90 + 67,71 = 1.505,37.

**SUBMÓDULO 1.2 – INTRAJORNADA 12x36**

O pagamento da intrajornada somente deverá ocorrer, excepcionalmente, quando **não houver a sua concessão** ou a **concessão for parcial, conforme determina a súmula nº 347 do TST**, abaixo *in verbis*, tendo, assim, natureza salarial, para todos os efeitos.

**“Súmula nº 437 do TST**

**INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012**

*I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não-concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.*

*II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.*

*III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.*

*IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.”*

VALOR DA HORA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	1.505,37	192	<b>7,84</b>
Vigilante - 12 X 36 N	2.126,13	192	<b>11,07</b>

**Cálculo da Intrajornada:**

**1º** - Calcula-se quanto vale a hora do empregado.

**Base de Cálculo:** Submódulo 1.1.

**Divisor hora mês:** previsto no parágrafo terceiro da cláusula quadragésima oitava da CCT.

**Valor da hora:** Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês

**Exemplo:** **1.505,37 ÷ 192 = 7,84.**

VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA PARA INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da Hora	Horas a mais Trabalhadas	Valor Mensal da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	7,84	15	<b>117,61</b>
Vigilante - 12 X 36 N	11,07	15	<b>166,10</b>

**2º** - Calcula-se o valor mensal das horas no mês que serão computadas como intrajornada (12x36).

**Horas extraordinárias no mês:** uma hora de trabalho a cada dia → **1 hora x 15 dias = 15 horas extras**

**Valor mensal das horas extraordinárias:** Valor da Hora x horas extraordinárias.

**Exemplo:** **7,84 x 15 = 117,61.**

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36			
Categoria	Valor Mensal da Hora	Percentual	Intrajornada Mensal
Vigilante - 12 X 36 D	117,61	50%	<b>58,80</b>
Vigilante - 12 X 36 N	166,10	50%	<b>83,05</b>

**3º** - Calcula-se o valor da intrajornada 12x36:

**Valor mensal das horas extraordinárias.**

**Percentual de hora extra:** Previsto no parágrafo primeiro da cláusula quadragésima nona da CCT:

**“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRA – JORNADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na casual hipótese desse intervalo não ser concedido, ficam obrigados a pagar ao empregado por cada dia de trabalho em que não for concedido o intervalo, com a quantia equivalente a uma hora normal, com incidência do adicional de periculosidade, acrescida de 50%, constante da tabela de remuneração desta Convenção Coletiva de Trabalho, por cada dia de não concessão do intervalo.”

**Intrajornada Mensal:** valor a ser pago ao empregado pela não concessão integral do repouso ou refeição, conforme previsto no art. 71 da CLT. → Valor mensal da hora x Percentual.

**Exemplo:** **117,61 x 50% = 58,80.**

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO TOTAL</b>			
Categoria	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	1.505,37	58,80	<b>1.564,17</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.126,13	83,05	<b>2.209,18</b>
Vigilante 44 SEM	1.448,47		<b>1.448,47</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.058,31		<b>2.058,31</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.679,07		<b>2.679,07</b>
Supervisor 44 SEM	1.979,53		<b>1.979,53</b>

\* Somatório do Submódulo 1.1 e 1.2.

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENS AIS E ANUAIS

**Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:**

- **Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.**
- **Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- **Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.**

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

<b>13º SALÁRIO</b>			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.564,17	8,33%	<b>130,35</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.209,18	8,33%	<b>184,10</b>
Vigilante 44 SEM	1.448,47	8,33%	<b>120,71</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.058,31	8,33%	<b>171,53</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.679,07	8,33%	<b>223,26</b>
Supervisor 44 SEM	1.979,53	8,33%	<b>164,96</b>

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à metade de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Percentual: 8,33%** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $1.564,17 \times 8,33\% = 130,35$ .



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota do adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.564,17	8,33%	33,33%	<b>43,45</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.209,18	8,33%	33,33%	<b>61,37</b>
Vigilante 44 SEM	1.448,47	8,33%	33,33%	<b>40,24</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.058,31	8,33%	33,33%	<b>57,18</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.679,07	8,33%	33,33%	<b>74,42</b>
Supervisor 44 SEM	1.979,53	8,33%	33,33%	<b>54,99</b>

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Percentual: 8,33 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Alíquota do Adicional: 33,33 %** que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo: 1.564,17 x 8,33% x 33,33% = 43,45.**

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	130,35	43,45	<b>173,80</b>
Vigilante 12 x 36 N	184,10	61,37	<b>245,46</b>
Vigilante 44 SEM	120,71	40,24	<b>160,94</b>
Supervisor 12 x 36 D	171,53	57,18	<b>228,70</b>
Supervisor 12 x 36 N	223,26	74,42	<b>297,67</b>
Supervisor 44 SEM	164,96	54,99	<b>219,95</b>

**Total do Submódulo 2.1:** 13º Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

**Valor: 130,35 + 43,45 = 173,80.**

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>



GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.737,97	28,80%	<b>500,53</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.454,65	28,80%	<b>706,94</b>
Vigilante 44 SEM	1.609,41	28,80%	<b>463,51</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.287,01	28,80%	<b>658,66</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.976,75	28,80%	<b>857,30</b>
Supervisor 44 SEM	2.199,47	28,80%	<b>633,45</b>

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:** **1.737,97 x 28,80% = 500,53.**

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.737,97	8,00%	<b>139,04</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.454,65	8,00%	<b>196,37</b>
Vigilante 44 SEM	1.609,41	8,00%	<b>128,75</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.287,01	8,00%	<b>182,96</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.976,75	8,00%	<b>238,14</b>
Supervisor 44 SEM	2.199,47	8,00%	<b>175,96</b>

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

*“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”*

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual: 8%.**

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:** **1.737,97 x 8% = 139,04.**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12 x 36 D	500,53	139,04	<b>639,57</b>
Vigilante 12 x 36 N	706,94	196,37	<b>903,31</b>
Vigilante 44 SEM	463,51	128,75	<b>592,26</b>
Supervisor 12 x 36 D	658,66	182,96	<b>841,62</b>
Supervisor 12 x 36 N	857,30	238,14	<b>1.095,44</b>
Supervisor 44 SEM	633,45	175,96	<b>809,41</b>

**Total do Submódulo 2.2:** GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

**Valor:** **500,53 + 139,04 = 639,57.**

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

### VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Vigilante 12 x 36 D	3,60	2	15	<b>108,00</b>
Vigilante 12 x 36 N	3,60	2	15	<b>108,00</b>
Vigilante 44 SEM	3,60	2	22	<b>158,40</b>
Supervisor 12 x 36 D	3,60	2	15	<b>108,00</b>
Supervisor 12 x 36 N	3,60	2	15	<b>108,00</b>
Supervisor 44 SEM	3,60	2	22	<b>158,40</b>

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

**Vales por dia:** quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo:** **3,60 x 2 vales x 15 dias = 108,00.**

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Desconto	Valor do desconto
Vigilante 12 x 36 D	1.062,12	50%	6%	<b>31,86</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.062,12	50%	6%	<b>31,86</b>
Vigilante 44 SEM	1.062,12	100%	6%	<b>63,73</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.062,12	50%	6%	<b>31,86</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.062,12	50%	6%	<b>31,86</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	100%	6%	<b>63,73</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

\* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

“Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;”

**Base de Cálculo:** salário base.

**Proporcionalidade:** Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente** à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

“Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte** concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário.”

**Desconto:** quando não previsto na CCT será de **6%**.

**Valor do desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base aplicado à proporcionalidade do mês afetada.

**Exemplo:** Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto

**1.062,12 x 50% x 6% = 31,86.**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D	108,00	31,86	<b>76,14</b>
Vigilante 12 x 36 N	108,00	31,86	<b>76,14</b>
Vigilante 44 SEM	158,40	63,73	<b>94,67</b>
Supervisor 12 x 36 D	108,00	31,86	<b>76,14</b>
Supervisor 12 x 36 N	108,00	31,86	<b>76,14</b>
Supervisor 44 SEM	158,40	63,73	<b>94,67</b>

**Custo total:** valor que a empresa pagará ao empregado.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** **108,00 – 31,86 = 76,14.**

## VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Vigilante 12 x 36 D	13,25	15	<b>198,75</b>
Vigilante 12 x 36 N	13,25	15	<b>198,75</b>
Vigilante 44 SEM	13,25	22	<b>291,50</b>
Supervisor 12 x 36 D	13,25	15	<b>198,75</b>
Supervisor 12 x 36 N	13,25	15	<b>198,75</b>
Supervisor 44 SEM	13,25	22	<b>291,50</b>

**Valor diário:** previsto no parágrafo primeiro da cláusula vigésima quarta da CCT:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ALIMENTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - *A partir de 01 de Maio de 2017 o valor unitário do auxílio alimentação passará para R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos), elevado em 6% em relação ao patamar anterior, sendo devido ao vigilante por dia trabalhado, podendo ser pago em espécie. Tal parcela não será incorporada ao salário para nenhum efeito legal possuindo nítido caráter indenizatório e as empresas poderão descontar do salário do empregado, o equivalente a até 15% (quinze por cento), do valor mensal do referido auxílio alimentação.*”

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Valor:** valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

**Exemplo:**  $13,25 \times 15 = 198,75$ .

DESCONTO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor do Desconto
Vigilante 12 x 36 D	198,75	15%	<b>29,81</b>
Vigilante 12 x 36 N	198,75	15%	<b>29,81</b>
Vigilante 44 SEM	291,50	15%	<b>43,73</b>
Supervisor 12 x 36 D	198,75	15%	<b>29,81</b>
Supervisor 12 x 36 N	198,75	15%	<b>29,81</b>
Supervisor 44 SEM	291,50	15%	<b>43,73</b>

**Base de Cálculo:** Valor mensal do benefício.

**Percentual:** previsto no parágrafo primeiro da cláusula vigésima quarta da CCT:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ALIMENTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - *A partir de 01 de Maio de 2017 o valor unitário do auxílio alimentação passará para R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos), elevado em 6% em relação ao patamar anterior, sendo devido ao vigilante por dia trabalhado, podendo ser pago em espécie. Tal parcela não será incorporada ao salário para nenhum efeito legal possuindo nítido caráter indenizatório e as empresas poderão descontar do salário do empregado, o equivalente a até 15% (quinze por cento), do valor mensal do referido auxílio alimentação.*”

**Valor do desconto:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $198,75 \times 15\% = 29,81$ .

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12 x 36 D	198,75	29,81	<b>168,94</b>
Vigilante 12 x 36 N	198,75	29,81	<b>168,94</b>
Vigilante 44 SEM	291,50	43,73	<b>247,78</b>
Supervisor 12 x 36 D	198,75	29,81	<b>168,94</b>
Supervisor 12 x 36 N	198,75	29,81	<b>168,94</b>
Supervisor 44 SEM	291,50	43,73	<b>247,78</b>

**Custo total:** valor mensal do benefício.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** 198,75 – 29,81 = 168,94.

**CESTA BÁSICA**

CESTA BÁSICA	
Categoria	Valor
Vigilante 12 x 36 D	<b>68,90</b>
Vigilante 12 x 36 N	<b>68,90</b>
Vigilante 44 SEM	<b>68,90</b>
Supervisor 12 x 36 D	<b>68,90</b>
Supervisor 12 x 36 N	<b>68,90</b>
Supervisor 44 SEM	<b>68,90</b>

\*Previsto no parágrafo primeiro da cláusula vigésima primeira da CCT:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - *O valor da cesta passará, a partir de 01 de maio de 2017, para R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) por mês, no mês em que o empregado lotado naquele contrato não tenha cometido falta sem justificativa legal, podendo tal benefício ser pago através de vale alimentação ou através da entrega dos itens da cesta básica de forma in natura. Tal parcela não será incorporada ao salário para nenhum efeito legal.*”

**DIA DO VIGILANTE**

DIA DO VIGILANTE			
Categoria	Base de Cálculo	Divisor	Valor da Hora
Vigilante 12 x 36 D	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Vigilante 44 SEM	1.380,76	220	<b>6,28</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Supervisor 44 SEM	1.380,76	220	<b>6,28</b>

**Base de Cálculo:** Previsto no parágrafo segundo da cláusula décima sexta da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIA DO VIGILANTE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** *Fica acordado que a partir da vigência desta nova Convenção coletiva de trabalho, ou seja, de maio/2017, o vigilante que trabalhar no dia 20 de junho receberá além das horas normais, uma hora extra, no valor de R\$ 9,41 (nove reais e quarenta e um centavos), já incluído o adicional de periculosidade, por cada hora efetivamente trabalhada, considerando a regulamentação contida no parágrafo primeiro da cláusula vigésima sétima, acima.*”

**Divisor hora mês:** previsto nos parágrafos primeiro e terceiro da cláusula quadragésima oitava da CCT.

**“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A jornada de trabalho do vigilante será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais, neste último caso já incluso o repouso semanal remunerado, respeitando-se os limites diários previstos em Lei, salvo os casos estabelecidos neste instrumento ou através de acordo coletivo de trabalho.

(...)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica convencionado que somente serão remuneradas como horas extras aquelas efetivamente trabalhadas que excederem a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.”

**Valor da hora:** Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês

**Exemplo:**  $1.380,76 \div 192 = 7,19$ .

DIA DO VIGILANTE						
Categoria	Valor da Hora	Adicional de Hora extra	Parcela Trabalhada	Horas Trabalhadas	Custo Efetivo	Custo mensal
Vigilante 12 x 36 D	7,19	50%	50%	12	21,57	<b>1,80</b>
Vigilante 12 x 36 N	7,19	50%	50%	12	21,57	<b>1,80</b>
Vigilante 44 SEM	6,28	50%	100%	8,80	27,62	<b>2,30</b>
Supervisor 12 x 36 D	7,19	50%	50%	12	21,57	<b>1,80</b>
Supervisor 12 x 36 N	7,19	50%	50%	12	21,57	<b>1,80</b>
Supervisor 44 SEM	6,28	50%	100%	8,80	27,62	<b>2,30</b>

**Valor hora:** custo da hora de trabalho.

**Adicional de hora extra:** previsto na cláusula nona da CCT:

### “CLÁUSULA NONA - HORA EXTRA

*As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta) por cento, sobre o valor da hora normal acrescida do adicional de periculosidade, estabelecida na tabela de remuneração da categoria, constante na presente Convenção.”*

**Parcela Trabalhada:** porcentagem de **50%** dos vigilantes que laboram a jornada 12x36 que estarão trabalhando no dia do vigilante e 100% do vigilante 44 horas semanais.

**Horas trabalhadas:** corresponde a jornada diária em horas do vigilante.

**Custo Efetivo:** valor a ser pago ao vigilante que trabalhar no dia 20 de Julho à título de dia do vigilante → **Valor da hora x Adicional de Hora extra x Parcela trabalhada x Horas trabalhadas**.

**7,19 x 50% x 50% x 12 = 21,57.**

**Custo Mensal:** Custo efetivo ÷ número de meses

**Exemplo:**  $21,57 \div 12 = 1,80$

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Básica	Dia do Vigilante	TOTAL
Vigilante 12 x 36 D	76,14	168,94	68,90	1,80	<b>315,77</b>
Vigilante 12 x 36 N	76,14	168,94	68,90	1,80	<b>315,77</b>
Vigilante 44 SEM	94,67	247,78	68,90	2,30	<b>413,65</b>
Supervisor 12 x 36 D	76,14	168,94	68,90	1,80	<b>315,77</b>
Supervisor 12 x 36 N	76,14	168,94	68,90	1,80	<b>315,77</b>
Supervisor 44 SEM	94,67	247,78	68,90	2,30	<b>413,65</b>

\* Somatório dos benefícios mensais e diários

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Vigilante 12 x 36 D	173,80	639,57	315,77	<b>1.129,14</b>
Vigilante 12 x 36 N	245,46	903,31	315,77	<b>1.464,55</b>
Vigilante 44 SEM	160,94	592,26	413,65	<b>1.166,85</b>
Supervisor 12 x 36 D	228,70	841,62	315,77	<b>1.386,09</b>
Supervisor 12 x 36 N	297,67	1.095,44	315,77	<b>1.708,89</b>
Supervisor 44 SEM	219,95	809,41	413,65	<b>1.443,00</b>

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

**Composição da provisão para Rescisão**

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o estado da Bahia, no serviço de vigilância, temos os seguintes percentuais:

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
Demissão SEM justa Causa	89,21%
Demissão COM justa Causa	0,99%
Desligamentos OUTROS TIPOS	9,80%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **10 %** para aviso prévio trabalhado e de **90%** para o aviso prévio indenizado.

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	80,29%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	8,92%

**SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO**



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.135,88	12	<b>177,99</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.890,33	12	<b>240,86</b>
Vigilante 44 SEM	2.151,81	12	<b>179,32</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.706,96	12	<b>225,58</b>
Supervisor 12 x 36 N	3.432,32	12	<b>286,03</b>
Supervisor 44 SEM	2.789,08	12	<b>232,42</b>

**Base de cálculo: Módulo 1** (sem a incidência da hora extra no feriado trabalhado) + **Módulo 2** (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $2.135,88 \div 12 = 177,99$ .

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.737,97	8%	50%	<b>69,52</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.454,65	8%	50%	<b>98,19</b>
Vigilante 44 SEM	1.609,41	8%	50%	<b>64,38</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.287,01	8%	50%	<b>91,48</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.976,75	8%	50%	<b>119,07</b>
Supervisor 44 SEM	2.199,47	8%	50%	<b>87,98</b>

**Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.737,97 \times 8\% \times 50\% = 69,52$ .

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	247,51	80,29%	<b>198,72</b>
Vigilante 12 x 36 N	339,05	80,29%	<b>272,22</b>
Vigilante 44 SEM	243,69	80,29%	<b>195,66</b>
Supervisor 12 x 36 D	317,06	80,29%	<b>254,56</b>
Supervisor 12 x 36 N	405,10	80,29%	<b>325,25</b>
Supervisor 44 SEM	320,40	80,29%	<b>257,25</b>



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 90% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** 247,51 x 80,29% = 198,72.

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.693,31	12	224,44
Vigilante 12 x 36 N	3.673,73	12	306,14
Vigilante 44 SEM	2.615,32	12	217,94
Supervisor 12 x 36 D	3.444,40	12	287,03
Supervisor 12 x 36 N	4.387,96	12	365,66
Supervisor 44 SEM	3.422,53	12	285,21

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2.

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:** 2.693,31 ÷ 12 = 224,44.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.737,97	8%	50%	69,52
Vigilante 12 x 36 N	2.454,65	8%	50%	98,19
Vigilante 44 SEM	1.609,41	8%	50%	64,38
Supervisor 12 x 36 D	2.287,01	8%	50%	91,48
Supervisor 12 x 36 N	2.976,75	8%	50%	119,07
Supervisor 44 SEM	2.199,47	8%	50%	87,98

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:** 1.737,91 x 8% x 50% = 69,52.

<b>SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	293,96	8,92%	<b>26,22</b>
Vigilante 12 x 36 N	404,33	8,92%	<b>36,07</b>
Vigilante 44 SEM	282,32	8,92%	<b>25,19</b>
Supervisor 12 x 36 D	378,51	8,92%	<b>33,77</b>
Supervisor 12 x 36 N	484,73	8,92%	<b>43,24</b>
Supervisor 44 SEM	373,19	8,92%	<b>33,29</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 10% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:** **293,96 x 8,92% = 26,22.**

**SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

<b>VALOR PARA CÁLCULO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor Provisionado do 13º Salário</b>	<b>Valor Provisionado Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	-130,35	-43,45	<b>-173,80</b>
Vigilante 12 x 36 N	-184,10	-61,37	<b>-245,46</b>
Vigilante 44 SEM	-120,71	-40,24	<b>-160,94</b>
Supervisor 12 x 36 D	-171,53	-57,18	<b>-228,70</b>
Supervisor 12 x 36 N	-223,26	-74,42	<b>-297,67</b>
Supervisor 44 SEM	-164,96	-54,99	<b>-219,95</b>

**Valor mensal provisionado do 13º Salário**

**Valor mensal provisionado do Adicional de Férias**

**Valor:** Valor mensal provisionado do 13º Salário + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

**Exemplo:** **(-130,35) + (-43,45) = (-173,80).**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-173,80	0,99%	-1,72
Vigilante 12 x 36 N	-245,46	0,99%	-2,43
Vigilante 44 SEM	-160,94	0,99%	-1,59
Supervisor 12 x 36 D	-228,70	0,99%	-2,26
Supervisor 12 x 36 N	-297,67	0,99%	-2,95
Supervisor 44 SEM	-219,95	0,99%	-2,18

**Base de Cálculo:** Valor provisionado de 13º Salário e Adicional de Férias.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $(-173,80) \times 0,99\% = (-1,72)$ .

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	198,72	26,22	-1,72	223,23
Vigilante 12 x 36 N	272,22	36,07	-2,43	305,86
Vigilante 44 SEM	195,66	25,19	-1,59	219,25
Supervisor 12 x 36 D	254,56	33,77	-2,26	286,07
Supervisor 12 x 36 N	325,25	43,24	-2,95	365,54
Supervisor 44 SEM	257,25	33,29	-2,18	288,36

\* Total da provisão para rescisão.

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2015 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2015 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2015 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2015.

### Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Ausências Legais.
- Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação - 44 horas semanais.

### SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Vigilante 12 x 36 D	2.916,53	15	<b>194,44</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.979,58	15	<b>265,31</b>
Vigilante 44 SEM	2.834,57	22	<b>128,84</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.730,47	15	<b>248,70</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.753,51	15	<b>316,90</b>
Supervisor 44 SEM	3.710,89	22	<b>168,68</b>

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

1º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

**Exemplo:** 2.916,53 ÷ 15 = 194,44.

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	<b>15,0000</b>	69,04%	<b>20,7123</b>
Ausência justificada	1,0000	1	100%	<b>1,0000</b>	100,00%	<b>1,0000</b>
Acidente trabalho	0,1642	15	50%	<b>1,2312</b>	69,04%	<b>1,7000</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	<b>2,5000</b>	69,04%	<b>3,4521</b>
Consulta médica filho	0,1531	2	100%	<b>0,3063</b>	100,00%	<b>0,3063</b>
Óbitos na família	0,0301	2	50%	<b>0,0301</b>	69,04%	<b>0,0415</b>
Casamento	0,0163	3	50%	<b>0,0244</b>	100,00%	<b>0,0489</b>
Doação de sangue	0,0200	1	100%	<b>0,0200</b>	100,00%	<b>0,0200</b>
Testemunho	0,0040	1	100%	<b>0,0040</b>	100,00%	<b>0,0040</b>
Paternidade	0,0420	20	50%	<b>0,4197</b>	69,04%	<b>0,5796</b>
Maternidade	0,0038	180	50%	<b>0,3407</b>	69,04%	<b>0,4705</b>
Consulta pré-natal	0,0003	6	100%	<b>0,0019</b>	100,00%	<b>0,0019</b>

2º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

**Categoria:** Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

**Incidência:** probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

**Duração Legal:** Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

**Proporção de dias afetados:**

- 12x36h – em razão da especificidade da escalada de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente – 50% do total de dias afastado.
- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto:  $252/365 = 69,04\%$

**Dias de reposição:** Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

**Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados**

**Exemplo (acidente de trabalho - 12x36h):  $(0,1642 \times 15) \times 50\% = 1,2312$ .**

## BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

**Férias:** Art. 129 da CLT

*“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”*

**Ausência justificada:** considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

**Ausência Legal:** Art. 473 da CLT:

*“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;*

*(...)*

*IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;*

*(...)*

*VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”*

**Acidente de Trabalho:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

*“Art. 43 (...)*

*§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”*

**Afastamento Paternidade:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”*

**Afastamento Maternidade:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

*I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”*

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	1,2312	1,2312	1,7000
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3063	0,3063	0,3063
Óbitos na família	0,0301	0,0301	0,0415
Casamento	0,0244	0,0244	0,0489
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,4197	0,4197	0,5796
Maternidade	0,3407	0,3407	0,4705
Consulta pré-natal	0,0019	0,0019	0,0019
<b>Total Para reposição</b>	<b>20,8782</b>	<b>20,8782</b>	<b>28,3370</b>

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Vigilante 12 x 36 D	194,44	20,8782	4.059,48	<b>338,29</b>
Vigilante 12 x 36 N	265,31	20,8782	5.539,12	<b>461,59</b>
Vigilante 44 SEM	128,84	28,3370	3.651,05	<b>304,25</b>
Supervisor 12 x 36 D	248,70	20,8782	5.192,38	<b>432,70</b>
Supervisor 12 x 36 N	316,90	20,8782	6.616,33	<b>551,36</b>
Supervisor 44 SEM	168,68	28,3370	4.779,79	<b>398,32</b>

**3º** Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

**Custo anual:** **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **194,44 x 20,8782 = 4.059,48.**

**Custo mensal:** **Custo anual ÷ 12 meses**

**Exemplo:** **4.059,48 ÷ 12 meses = 338,29.**

## SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – 44 HORAS SEMANAIS				
Categoria	Base de Cálculo	Valor da Hora	Horas a repor	Custo Mensal
Vigilante 44 SEM	2.834,57	12,88	22	<b>283,46</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

**Valor da hora:** Base de Cálculo ÷ Divisor de hora mês →  $2.834,57 \div 220 = 12,88$ .

**Horas a repor:** uma hora de trabalho a cada dia →  $1 \text{ hora} \times 22 \text{ dias} = 22 \text{ horas a repor}$ .

**Custo mensal:** valor da hora x horas a repor.

Exemplo:  $12,88 \times 22 \text{ horas} = 283,46$ .

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	338,29		<b>338,29</b>
Vigilante 12 x 36 N	461,59		<b>461,59</b>
Vigilante 44 SEM	304,25	283,46	<b>587,71</b>
Supervisor 12 x 36 D	432,70		<b>432,70</b>
Supervisor 12 x 36 N	551,36		<b>551,36</b>
Supervisor 44 SEM	398,32		<b>398,32</b>

\* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.254,82	3,05%	<b>99,27</b>
Vigilante 12 x 36 N	4.441,18	3,05%	<b>135,46</b>
Vigilante 44 SEM	3.422,28	5,12%	<b>175,22</b>
Supervisor 12 x 36 D	4.163,17	3,05%	<b>126,98</b>
Supervisor 12 x 36 N	5.304,87	3,05%	<b>161,80</b>
Supervisor 44 SEM	4.109,21	5,12%	<b>210,39</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

**Percentual:** Base de 2016 corrigido pelo IPCA acumulado do ano, abaixo detalhado:

INSUMOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - 2017				
Categoria	2016	IPCA - 2016	Aumento	TOTAL
<b>12x36</b>	2,87%	6,29%	0,18 pp	<b>3,05%</b>
<b>44h</b>	4,82%	6,29%	0,30 pp	<b>5,12%</b>

**Valor:** Base de cálculo x Percentual.

Exemplo:  $3.254,82 \times 3,05\% = 99,27$ .

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 6%**
- **Tributos (T): 8,65%**
  - PIS: 0,65%
  - COFINS: 3%
  - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.354,10	25,35%	<b>850,42</b>
Vigilante 12 x 36 N	4.576,63	25,35%	<b>1.160,40</b>
Vigilante 44 SEM	3.597,50	25,35%	<b>912,14</b>
Supervisor 12 x 36 D	4.290,15	25,35%	<b>1.087,76</b>
Supervisor 12 x 36 N	5.466,67	25,35%	<b>1.386,06</b>
Supervisor 44 SEM	4.319,60	25,35%	<b>1.095,22</b>

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.**

**Percentual do CITL:** obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \frac{1 + (6,00\%)}{1 - (8,65\%) - (6,79\%)} = \mathbf{25,35\%}$$

**Valor:** Custo Total x % CITL

**Exemplo:**  $3.354,10 \times 25,35\% = 850,42$ .



**MÓDULO 7 – CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO**

<b>CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Subordinados</b>	<b>Rateio</b>
Supervisor 12 x 36 D	5.377,90	40	<b>134,45</b>
Supervisor 12 x 36 N	6.852,73	40	<b>171,32</b>
Supervisor 44 SEM	5.414,82	40	<b>135,37</b>

\* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

**Subordinados:** número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

**Rateio:** Base cálculo ÷ Subordinados.

**Exemplo:** 5.377,90 ÷ 40 = 134,45.

**CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO**

<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>12x36 Diurno</b>	<b>12x36 Noturno</b>	<b>44 horas</b>
<b>Remuneração</b>	1.564,17	2.209,18	1.448,47
<b>Encargos e Benefícios</b>	1.129,14	1.464,55	1.166,85
<b>Provisão para Rescisão</b>	223,23	305,86	219,25
<b>Reposição do Profissional</b>	338,29	461,59	587,71
<b>Insumos de mão de obra</b>	99,27	135,46	175,22
<b>CITL</b>	850,42	1.160,40	912,14
<b>Rateio da Chefia de Campo</b>	134,45	171,32	135,37
<b>Valor por Empregado</b>	4.338,97	5.908,35	4.645,01
<b>Valor por Posto (x2)</b>	<b>8.677,93</b>	<b>11.816,69</b>	<b>XXX</b>

**CENÁRIO MÍNIMO**

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de vigilância

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
Adicional de Periculosidade	Não	100%	100%
Adicional Noturno	Não	100%	100%
<b>Repercussão do DRS sobre o adicional Noturno</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>
Hora extra no feriado Trabalhado	Não	100%	100%
<b>Repercussão do DRS sobre a hora extra no feriado trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>
Intrajornada 12x36	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80%</b>	<b>27,30%</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>10%</b>	<b>55%</b>
<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>Sim</b>	<b>90%</b>	<b>45%</b>
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>95,93%</b>
<b>Insumos da Mão de Obra</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>25,35%</b>	<b>17,75%</b>

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.062,12
Supervisor	1.062,12

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

**GRATIFICAÇÃO DO SUPERVISOR**

<b>GRATIFICAÇÃO DO SUPERVISOR</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.062,12	50%	<b>531,06</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.062,12	50%	<b>531,06</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	50%	<b>531,06</b>

**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

<b>ADICIONAL DE PERICULOSIDADE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Vigilante 44 SEM	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.062,12	30%	<b>318,64</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	30%	<b>318,64</b>

**ADICIONAL NOTURNO**

<b>ADICIONAL NOTURNO 22h às 05h</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Proporção</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.380,76	58,33%	35%	<b>281,90</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.380,76	58,33%	35%	<b>281,90</b>
<b>ADICIONAL NOTURNO 5h às 7h</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Proporção</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.380,76	16,67%	20%	<b>46,03</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.380,76	16,67%	20%	<b>46,03</b>

<b>HORA NOTURNA REDUZIDA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Proporção</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.380,76	8,33%	1,28	<b>146,71</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.380,76	8,33%	1,28	<b>146,71</b>

<b>VALOR DO ADICIONAL NOTURNO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Adicional Noturno</b>	<b>Hora Noturna Reduzida</b>	<b>TOTAL</b>
Vigilante 12 x 36 N	327,93	146,71	<b>474,63</b>
Supervisor 12 x 36 N	327,93	146,71	<b>474,63</b>

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

<b>REPERCUSSÃO DO DSR NO ADICIONAL NOTURNO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Dias a folgar</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	-	15	4	-
Supervisor 12 x 36 N	-	15	4	-

<b>VALOR DO ADICIONAL NOTURNO COM DSR</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Adicional Noturno</b>	<b>DSR</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 N	474,63	0,00	474,63
Supervisor 12 x 36 N	474,63	0,00	474,63

**HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO**

<b>VALOR DA HORA EXTRA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Divisor</b>	<b>Valor Hora</b>
Vigilante - 12 X 36 D	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Vigilante - 12 X 36 N	1.855,39	192	<b>9,66</b>
Supervisor - 12 X 36 D	1.911,82	192	<b>9,96</b>
Supervisor - 12 X 36 N	2.386,45	192	<b>12,43</b>

<b>TOTAL DE HORAS NOS FERIADOS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Qtde de Feriados</b>	<b>Hr Trabalhadas na Jornada</b>	<b>Horas Trabalhadas no Feriado</b>
Vigilante 12 x 36 D	13	12	<b>156</b>
Vigilante 12 x 36 N	13	12	<b>156</b>
Supervisor 12 x 36 D	13	12	<b>156</b>
Supervisor 12 x 36 N	13	12	<b>156</b>

<b>VALOR MENSAL HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Valor hora</b>	<b>Total horas</b>	<b>Parcela Trabalhada</b>	<b>Adicional Hora extra</b>	<b>Valor</b>
Vigilante - 12 X 36 D	7,19	156	50%	100%	<b>46,74</b>
Vigilante - 12 X 36 N	9,66	156	50%	100%	<b>62,81</b>
Supervisor - 12 X 36 D	9,96	156	50%	100%	<b>64,72</b>
Supervisor - 12 X 36 N	12,43	156	50%	100%	<b>80,79</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

REPERCUSSÃO DO DSR - HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO									
Categoria	Valor Hora	Total Horas/ano	Dias No ano	Feriados	Parcela Trabalhada	Dias ano Sem Feriado e Domingos	Nº Meses	Subtotal	Total
Vigilante - 12 X 36 D	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>0,00</b>
Vigilante - 12 X 36 N	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>0,00</b>
Supervisor - 12 X 36 D	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>0,00</b>
Supervisor - 12 X 36 N	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	<b>0,00</b>

HORA EXTRA E DSR			
Categoria	Hora extra	DSR	Total
Vigilante - 12 X 36 D	46,74	0,00	<b>46,74</b>
Vigilante - 12 X 36 N	62,81	0,00	<b>62,81</b>
Vigilante - 12 X 36 D	64,72	0,00	<b>64,72</b>
Vigilante - 12 X 36 N	80,79	0,00	<b>80,79</b>

ADICIONAL DE BOA PERMANENCIA				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Incidência	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Vigilante 44 SEM	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	8,50%	0,75	<b>67,71</b>

SUBMÓDULO 1.1 - REMUNERAÇÃO							
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Gratificação do Supervisor	Adicional Noturno + DSR	Hora Extra no Feriado Trabalhado + DSR	Adicional de Boa Permanência	TOTAL
Vigilante 12 X 36 D	1.062,12	318,64			46,74	67,71	<b>1.495,21</b>
Vigilante 12 X 36 N	1.062,12	318,64		474,63	62,81	67,71	<b>1.985,91</b>
Vigilante 44 SEM	1.062,12	318,64				67,71	<b>1.448,47</b>
Supervisor 12 X 36 D	1.062,12	318,64	531,06		64,72	67,71	<b>2.044,25</b>
Supervisor 12 X 36 N	1.062,12	318,64	531,06	474,63	80,79	67,71	<b>2.534,95</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	318,64	531,06			67,71	<b>1.979,53</b>

## SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

VALOR DA HORA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	1.495,21	192	<b>7,79</b>
Vigilante - 12 X 36 N	1.985,91	192	<b>10,34</b>

VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA PARA INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da Hora	Horas a mais Trabalhadas	Valor Mensal da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	7,79	15	<b>116,81</b>
Vigilante - 12 X 36 N	10,34	15	<b>155,15</b>

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36			
Categoria	Valor Mensal da Hora	Percentual	Intrajornada Mensal
Vigilante - 12 X 36 D	116,81	50%	<b>58,41</b>
Vigilante - 12 X 36 N	155,15	50%	<b>77,57</b>

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO TOTAL			
Categoria	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	1.495,21	58,41	<b>1.553,62</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.985,91	77,57	<b>2.063,49</b>
Vigilante 44 SEM	1.448,47		<b>1.448,47</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.044,25		<b>2.044,25</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.534,95		<b>2.534,95</b>
Supervisor 44 SEM	1.979,53		<b>1.979,53</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.553,62	8,33%	<b>129,47</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.063,49	8,33%	<b>171,96</b>
Vigilante 44 SEM	1.448,47	8,33%	<b>120,71</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.044,25	8,33%	<b>170,35</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.534,95	8,33%	<b>211,25</b>
Supervisor 44 SEM	1.979,53	8,33%	<b>164,96</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

<b>ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.553,62	8,33%	33,33%	<b>43,16</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.063,49	8,33%	33,33%	<b>57,32</b>
Vigilante 44 SEM	1.448,47	8,33%	33,33%	<b>40,24</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.044,25	8,33%	33,33%	<b>56,78</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.534,95	8,33%	33,33%	<b>70,42</b>
Supervisor 44 SEM	1.979,53	8,33%	33,33%	<b>54,99</b>

<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	129,47	43,16	<b>172,62</b>
Vigilante 12 x 36 N	171,96	57,32	<b>229,28</b>
Vigilante 44 SEM	120,71	40,24	<b>160,94</b>
Supervisor 12 x 36 D	170,35	56,78	<b>227,14</b>
Supervisor 12 x 36 N	211,25	70,42	<b>281,66</b>
Supervisor 44 SEM	164,96	54,99	<b>219,95</b>

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
<b>SAT- GIL/RAT</b>	<b>1,50%</b>
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

<b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.726,24	27,30%	<b>471,26</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.292,76	27,30%	<b>625,92</b>
Vigilante 44 SEM	1.609,41	27,30%	<b>439,37</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.271,39	27,30%	<b>620,09</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.816,61	27,30%	<b>768,94</b>
Supervisor 44 SEM	2.199,47	27,30%	<b>600,46</b>

<b>FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.726,24	8,00%	<b>138,10</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.292,76	8,00%	<b>183,42</b>
Vigilante 44 SEM	1.609,41	8,00%	<b>128,75</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.271,39	8,00%	<b>181,71</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.816,61	8,00%	<b>225,33</b>
Supervisor 44 SEM	2.199,47	8,00%	<b>175,96</b>

<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>GPS</b>	<b>FGTS</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	471,26	138,10	<b>609,36</b>
Vigilante 12 x 36 N	625,92	183,42	<b>809,35</b>
Vigilante 44 SEM	439,37	128,75	<b>568,12</b>
Supervisor 12 x 36 D	620,09	181,71	<b>801,80</b>
Supervisor 12 x 36 N	768,94	225,33	<b>994,26</b>
Supervisor 44 SEM	600,46	175,96	<b>776,41</b>

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

### VALE TRANSPORTE

<b>CUSTOS DAS PASSAGENS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por dia</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo total</b>
Vigilante 12 x 36 D	3,60	2	15	<b>108,00</b>
Vigilante 12 x 36 N	3,60	2	15	<b>108,00</b>
Vigilante 44 SEM	3,60	2	22	<b>158,40</b>
Supervisor 12 x 36 D	3,60	2	15	<b>108,00</b>
Supervisor 12 x 36 N	3,60	2	15	<b>108,00</b>
Supervisor 44 SEM	3,60	2	22	<b>158,40</b>



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Desconto	Valor do Desconto
Vigilante 12 x 36 D	1.062,12	50%	6%	<b>31,86</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.062,12	50%	6%	<b>31,86</b>
Vigilante 44 SEM	1.062,12	100%	6%	<b>63,73</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.062,12	50%	6%	<b>31,86</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.062,12	50%	6%	<b>31,86</b>
Supervisor 44 SEM	1.062,12	100%	6%	<b>63,73</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D	108,00	31,86	<b>76,14</b>
Vigilante 12 x 36 N	108,00	31,86	<b>76,14</b>
Vigilante 44 SEM	158,40	63,73	<b>94,67</b>
Supervisor 12 x 36 D	108,00	31,86	<b>76,14</b>
Supervisor 12 x 36 N	108,00	31,86	<b>76,14</b>
Supervisor 44 SEM	158,40	63,73	<b>94,67</b>

## VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Vigilante 12 x 36 D	13,25	15	<b>198,75</b>
Vigilante 12 x 36 N	13,25	15	<b>198,75</b>
Vigilante 44 SEM	13,25	22	<b>291,50</b>
Supervisor 12 x 36 D	13,25	15	<b>198,75</b>
Supervisor 12 x 36 N	13,25	15	<b>198,75</b>
Supervisor 44 SEM	13,25	22	<b>291,50</b>

DESCONTO DE VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor do desconto
Vigilante 12 x 36 D	198,75	15%	<b>29,81</b>
Vigilante 12 x 36 N	198,75	15%	<b>29,81</b>
Vigilante 44 SEM	291,50	15%	<b>43,73</b>
Supervisor 12 x 36 D	198,75	15%	<b>29,81</b>
Supervisor 12 x 36 N	198,75	15%	<b>29,81</b>
Supervisor 44 SEM	291,50	15%	<b>43,73</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Vigilante 12 x 36 D	198,75	29,81	<b>168,94</b>
Vigilante 12 x 36 N	198,75	29,81	<b>168,94</b>
Vigilante 44 SEM	291,50	43,73	<b>247,78</b>
Supervisor 12 x 36 D	198,75	29,81	<b>168,94</b>
Supervisor 12 x 36 N	198,75	29,81	<b>168,94</b>
Supervisor 44 SEM	291,50	43,73	<b>247,78</b>

<b>CESTA BÁSICA</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	<b>68,90</b>
Vigilante 12 x 36 N	<b>68,90</b>
Vigilante 44 SEM	<b>68,90</b>
Supervisor 12 x 36 D	<b>68,90</b>
Supervisor 12 x 36 N	<b>68,90</b>
Supervisor 44 SEM	<b>68,90</b>

<b>DIA DO VIGILANTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Divisor</b>	<b>Valor da Hora</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Vigilante 12 x 36 N	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Vigilante 44 SEM	1.380,76	220	<b>6,28</b>
Supervisor 12 x 36 D	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Supervisor 12 x 36 N	1.380,76	192	<b>7,19</b>
Supervisor 44 SEM	1.380,76	220	<b>6,28</b>

<b>DIA DO VIGILANTE</b>						
<b>Categoria</b>	<b>Valor da Hora</b>	<b>Adicional de Hora extra</b>	<b>Parcela Trabalhada</b>	<b>Horas Trabalhadas</b>	<b>Custo Efetivo</b>	<b>Custo Mensal</b>
Vigilante 12 x 36 D	7,19	50%	50%	12	21,57	<b>1,80</b>
Vigilante 12 x 36 N	7,19	50%	50%	12	21,57	<b>1,80</b>
Vigilante 44 SEM	6,28	50%	100%	8,80	27,62	<b>2,30</b>
Supervisor 12 x 36 D	7,19	50%	50%	12	21,57	<b>1,80</b>
Supervisor 12 x 36 N	7,19	50%	50%	12	21,57	<b>1,80</b>
Supervisor 44 SEM	6,28	50%	100%	8,80	27,62	<b>2,30</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

## SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Básica	Dia do Vigilante	TOTAL
Vigilante 12 x 36 D	76,14	168,94	68,90	1,80	<b>315,77</b>
Vigilante 12 x 36 N	76,14	168,94	68,90	1,80	<b>315,77</b>
Vigilante 44 SEM	94,67	247,78	68,90	2,30	<b>413,65</b>
Supervisor 12 x 36 D	76,14	168,94	68,90	1,80	<b>315,77</b>
Supervisor 12 x 36 N	76,14	168,94	68,90	1,80	<b>315,77</b>
Supervisor 44 SEM	94,67	247,78	68,90	2,30	<b>413,65</b>

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	172,62	609,36	315,77	<b>1.097,76</b>
Vigilante 12 x 36 N	229,28	809,35	315,77	<b>1.354,39</b>
Vigilante 44 SEM	160,94	568,12	413,65	<b>1.142,71</b>
Supervisor 12 x 36 D	227,14	801,80	315,77	<b>1.344,71</b>
Supervisor 12 x 36 N	281,66	994,26	315,77	<b>1.591,70</b>
Supervisor 44 SEM	219,95	776,41	413,65	<b>1.410,01</b>

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

### PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	89,21%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	40,14%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	49,07%
Demissão COM justa Causa	0,99%
Desligamentos OUTROS TIPOS	9,80%

### SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

#### VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.133,37	12	<b>177,78</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.729,15	12	<b>227,43</b>
Vigilante 44 SEM	2.151,81	12	<b>179,32</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.704,15	12	<b>225,35</b>
Supervisor 12 x 36 N	3.276,92	12	<b>273,08</b>
Supervisor 44 SEM	2.789,08	12	<b>232,42</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota do adicional</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.726,24	8%	50%	<b>69,05</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.292,76	8%	50%	<b>91,71</b>
Vigilante 44 SEM	1.609,41	8%	50%	<b>64,38</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.271,39	8%	50%	<b>90,86</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.816,61	8%	50%	<b>112,66</b>
Supervisor 44 SEM	2.199,47	8%	50%	<b>87,98</b>

<b>SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	246,83	40,14%	<b>99,09</b>
Vigilante 12 x 36 N	319,14	40,14%	<b>128,12</b>
Vigilante 44 SEM	243,69	40,14%	<b>97,83</b>
Supervisor 12 x 36 D	316,20	40,14%	<b>126,94</b>
Supervisor 12 x 36 N	385,74	40,14%	<b>154,85</b>
Supervisor 44 SEM	320,40	40,14%	<b>128,62</b>

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

<b>VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.651,38	12	<b>220,95</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.417,88	12	<b>284,82</b>
Vigilante 44 SEM	2.591,18	12	<b>215,93</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.388,96	12	<b>282,41</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.126,65	12	<b>343,89</b>
Supervisor 44 SEM	3.389,54	12	<b>282,46</b>

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota do adicional</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	1.726,24	8%	50%	<b>69,05</b>
Vigilante 12 x 36 N	2.292,76	8%	50%	<b>91,71</b>
Vigilante 44 SEM	1.609,41	8%	50%	<b>64,38</b>
Supervisor 12 x 36 D	2.271,39	8%	50%	<b>90,86</b>
Supervisor 12 x 36 N	2.816,61	8%	50%	<b>112,66</b>
Supervisor 44 SEM	2.199,47	8%	50%	<b>87,98</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	290,00	49,07%	142,29
Vigilante 12 x 36 N	376,53	49,07%	184,75
Vigilante 44 SEM	280,31	49,07%	137,53
Supervisor 12 x 36 D	373,27	49,07%	183,15
Supervisor 12 x 36 N	456,55	49,07%	224,01
Supervisor 44 SEM	370,44	49,07%	181,76

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

VALOR PARA CÁLCULO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-129,47	-43,16	-172,62
Vigilante 12 x 36 N	-171,96	-57,32	-229,28
Vigilante 44 SEM	-120,71	-40,24	-160,94
Supervisor 12 x 36 D	-170,35	-56,78	-227,14
Supervisor 12 x 36 N	-211,25	-70,42	-281,66
Supervisor 44 SEM	-164,96	-54,99	-219,95

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-172,62	0,99%	-1,71
Vigilante 12 x 36 N	-229,28	0,99%	-2,27
Vigilante 44 SEM	-160,94	0,99%	-1,59
Supervisor 12 x 36 D	-227,14	0,99%	-2,25
Supervisor 12 x 36 N	-281,66	0,99%	-2,79
Supervisor 44 SEM	-219,95	0,99%	-2,18

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	99,09	142,29	-1,71	239,67
Vigilante 12 x 36 N	128,12	184,75	-2,27	310,60
Vigilante 44 SEM	97,83	137,53	-1,59	233,77
Supervisor 12 x 36 D	126,94	183,15	-2,25	307,83
Supervisor 12 x 36 N	154,85	224,01	-2,79	376,08
Supervisor 44 SEM	128,62	181,76	-2,18	308,20

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA**

**SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS**

<b>CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo diário</b>
Vigilante 12 x 36 D	2.891,04	15	<b>192,74</b>
Vigilante 12 x 36 N	3.728,48	15	<b>248,57</b>
Vigilante 44 SEM	2.824,95	22	<b>128,41</b>
Supervisor 12 x 36 D	3.696,79	15	<b>246,45</b>
Supervisor 12 x 36 N	4.502,73	15	<b>300,18</b>
Supervisor 44 SEM	3.697,74	22	<b>168,08</b>

<b>Memória de Cálculo</b>						
<b>Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento</b>						
<b>Categoria</b>	<b>Incidência Anual</b>	<b>Duração Legal Da Ausência</b>	<b>12x36</b>		<b>44h</b>	
			<b>Proporção De dias Afetados</b>	<b>Dias de Reposição</b>	<b>Proporção De Dias Afetados</b>	<b>Dias De Reposição</b>
Férias	1,0000	30	50%	<b>15,0000</b>	69,04%	<b>20,7123</b>
Ausência justificada	1,0000	1	100%	<b>1,0000</b>	100,00%	<b>1,0000</b>
Acidente trabalho	0,1642	15	50%	<b>1,2312</b>	69,04%	<b>1,7000</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	<b>2,5000</b>	69,04%	<b>3,4521</b>
Consulta médica filho	0,1531	2	100%	<b>0,3063</b>	100,00%	<b>0,3063</b>
Óbitos na família	0,0000	2	50%	<b>0,0000</b>	69,04%	<b>0,0000</b>
Casamento	0,0000	3	50%	<b>0,0000</b>	100,00%	<b>0,0000</b>
Doação de sangue	0,0000	1	100%	<b>0,0000</b>	100,00%	<b>0,0000</b>
Testemunho	0,0000	1	100%	<b>0,0000</b>	100,00%	<b>0,0000</b>
Paternidade	0,0000	20	50%	<b>0,0000</b>	69,04%	<b>0,0000</b>
Maternidade	0,0000	180	50%	<b>0,0000</b>	69,04%	<b>0,0000</b>
Consulta pré-natal	0,0000	6	100%	<b>0,0000</b>	100,00%	<b>0,0000</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	1,2312	1,2312	1,7000
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3063	0,3063	0,3063
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Total Para reposição</b>	<b>20,0374</b>	<b>20,0374</b>	<b>27,1707</b>

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo Diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Vigilante 12 x 36 D	192,74	20,0374	3.861,94	<b>321,83</b>
Vigilante 12 x 36 N	248,57	20,0374	4.980,61	<b>415,05</b>
Vigilante 44 SEM	128,41	27,1707	3.488,90	<b>290,74</b>
Supervisor 12 x 36 D	246,45	20,0374	4.938,28	<b>411,52</b>
Supervisor 12 x 36 N	300,18	20,0374	6.014,87	<b>501,24</b>
Supervisor 44 SEM	168,08	27,1707	4.566,82	<b>380,57</b>

## SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – 44 HORAS SEMANAIS				
Categoria	Base de Cálculo	Valor da Hora	Horas à repor	Custo Mensal
Vigilante 44 SEM	2.824,95	12,84	22	<b>282,49</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 4.1</b>	<b>Submódulo 4.2</b>	<b>Total</b>
Vigilante 12 x 36 D	321,83		<b>321,83</b>
Vigilante 12 x 36 N	415,05		<b>415,05</b>
Vigilante 44 SEM	290,74	282,49	<b>573,24</b>
Supervisor 12 x 36 D	411,52		<b>411,52</b>
Supervisor 12 x 36 N	501,24		<b>501,24</b>
Supervisor 44 SEM	380,57		<b>380,57</b>

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	3.212,87	1,53%	<b>49,00</b>
Vigilante 12 x 36 N	4.143,53	1,53%	<b>63,19</b>
Vigilante 44 SEM	3.398,18	2,56%	<b>86,99</b>
Supervisor 12 x 36 D	4.108,32	1,53%	<b>62,65</b>
Supervisor 12 x 36 N	5.003,96	1,53%	<b>76,31</b>
Supervisor 44 SEM	4.078,31	2,56%	<b>104,40</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Vigilante 12 x 36 D	3.261,87	17,75%	<b>578,90</b>
Vigilante 12 x 36 N	4.206,72	17,75%	<b>746,58</b>
Vigilante 44 SEM	3.485,18	17,75%	<b>618,53</b>
Supervisor 12 x 36 D	4.170,97	17,75%	<b>740,24</b>
Supervisor 12 x 36 N	5.080,27	17,75%	<b>901,62</b>
Supervisor 44 SEM	4.182,71	17,75%	<b>742,32</b>

## MÓDULO 7 – CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

<b>CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Subordinados</b>	<b>Rateio</b>
Supervisor 12 x 36 D	4.911,21	40	<b>122,78</b>
Supervisor 12 x 36 N	5.981,89	40	<b>149,55</b>
Supervisor 44 SEM	4.925,04	40	<b>123,13</b>



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – BAHIA

## CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Categoria	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	1.553,62	2.063,49	1.448,47
Encargos e Benefícios	1.097,76	1.354,39	1.142,71
Provisão para Rescisão	239,67	310,60	233,77
Reposição do Profissional	321,83	415,05	573,24
Insumos de mão de obra	49,00	63,19	86,99
CITL	578,90	746,58	618,53
Rateio da Chefia de Campo	122,78	149,55	123,13
<b>Valor por empregado</b>	<b>3.963,55</b>	<b>5.102,85</b>	<b>4.226,83</b>
<b>Valor por Posto (x 2)</b>	<b>7.927,10</b>	<b>10.205,70</b>	<b>XXX</b>